

# Guia Explicativo



PLANO V  
2026



# Sumário

A Funssest	04
Plano V	05
Contribuições	07
Incentivo Fiscal	09
Perfis de Investimento	10
Quando chegar o momento da aposentadoria	11
Opções em caso de desligamento	13
Regime de Tributação	15
Beneficiários	17
Empréstimo	18
Dúvidas frequentes	19

# Seja bem-vindo!

Este guia foi desenvolvido para apoiar uma breve reflexão a respeito do seu futuro, além de auxiliar em dúvidas que podem surgir para quem pretende aderir ao plano de previdência oferecido pela Funssest.



**ATENÇÃO:** as informações deste guia não substituem a leitura do **Regulamento do Plano de Benefícios V**, disponível no **site da Funssest**.



# A Funssest

A Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil (Funssest) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), fundada em 1988.

Por meio da gestão de planos previdenciários exclusivos aos empregados das empresas patrocinadoras, nosso foco de atuação é possibilitar aos participantes a independência financeira e manutenção da qualidade de vida na fase pós-laboral, seja por motivo de desligamento da empresa ou de aposentadoria.

## Propósito, Visão e Valores



### PROpósito

Prover o bem-estar aos participantes e familiares.



### VISÃO

Ser eficiente na gestão dos planos previdenciários e assistenciais.



### VALORES

Integridade, sustentabilidade e respeito às pessoas.

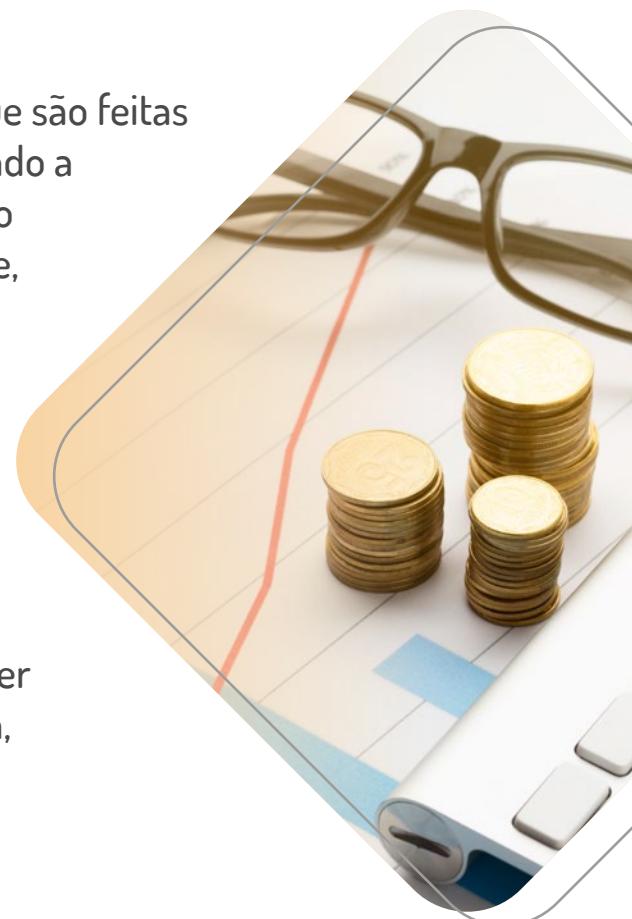
# PLANO V

## O seu plano de investimentos para o futuro

O Plano de Benefícios V é estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de modo que a reserva financeira de cada participante é formada individualmente e o pagamento do benefício decorrerá sempre em função do saldo de conta acumulado.

Cada participante possui uma conta individual, em que são feitas todas as suas contribuições e as contribuições contendo a contrapartida da empresa patrocinadora, bem como o retorno dos investimentos, depositados mensalmente, de acordo com o Perfil de Investimentos escolhido.

Como a Funssest não tem fins lucrativos, a rentabilidade líquida dos investimentos é revertida para o plano, o que significa menor custo e maior ganho para os participantes. Ao aderir ao plano e iniciar sua fase de contribuição via desconto em folha, a sua conta individual do plano passará a receber automaticamente as contrapartidas da patrocinadora, formando sua reserva individual.



## Vantagens do Plano V

- ◆ Despesas administrativas, com exceção das despesas de investimentos, são pagas pela empresa patrocinadora (somente para os participantes na condição de ativo);
- ◆ Você contribui conforme o seu salário e a empresa contribui junto com você;
- ◆ Praticidade dos descontos em folha;
- ◆ Concessão de empréstimo com condições diferenciadas;
- ◆ Incentivo Fiscal.
- ◆ Mais proteção para sua família: em caso de falecimento, o patrimônio acumulado é direcionado aos seus beneficiários.

A inscrição no Plano V pode ser feita a qualquer momento, por todos os empregados das empresas patrocinadoras. **Clique aqui**



# Contribuições

## Contribuições de participante

Suas contribuições ao plano são feitas da seguinte forma:

### Contribuições obrigatórias

São aquelas descontadas em folha de pagamento a partir do momento da adesão ao plano. O valor corresponde ao resultado obtido com a soma das seguintes parcelas:

1. 0,5% sobre a parcela do salário de participação<sup>1</sup> até R\$ 7.075,83<sup>2</sup>
2. 9% sobre a parcela do salário de participação que exceder R\$ 7.075,83

---

1 Salário de participação é o valor que serve de base para cálculo das contribuições de participante. Corresponde ao somatório do salário mensal, adicional noturno, hora ficta, adicionais de periculosidade e insalubridade e outras vantagens recebidas pelo empregado permanentemente.

2 Valor determinado anualmente com base no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da unidade de Tubarão. Para mais detalhes, acesse a **Tabela de Contribuição** atualizada no site <https://www.funssest.com.br>.



Veja o exemplo de cálculo abaixo:

SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADORA
R\$ 3.000,00	$0,5\% \times 3.000,00$	R\$ 15,00	R\$ 15,00
R\$ 8.075,83	$(0,5\% \times R\$ 7.075,83) + (9\% \times 1.000,00)$	R\$ 35,37 + R\$ 90,00	R\$ 35,37 + R\$ 90,00

**As contribuições obrigatórias são efetuadas 13 vezes ao ano e têm contrapartida de 100% da empresa.**

### Contribuições opcionais

São contribuições que podem, ou não, ser feitas, de acordo com o livre critério de escolha do participante, com o objetivo de incrementar a reserva individual. Existem dois tipos de contribuição opcional:



## 1. Contribuição voluntária:

- ◆ Corresponde a um percentual definido pelo participante e aplicado sobre o salário de participação;
- ◆ Descontada mensalmente, direto em folha de pagamento, com especificação no contracheque;
- ◆ Pode ser alterada, suspensa ou retomada a qualquer momento, respeitando a data de fechamento do cálculo da folha de pagamento do mês vigente.

## 2. Contribuição esporádica:

- ◆ Valor expresso em reais, definido pelo participante;
- ◆ Periodicidade livre;
- ◆ Pagamento feito via boleto bancário, pix ou depósito na conta da Funssest.

**Para as contribuições opcionais, NÃO há contrapartida da empresa**

## Incentivo Fiscal

As suas contribuições ao plano podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda em até 12% da sua remuneração bruta anual, para declarações utilizando o modelo completo da Receita Federal.

# Perfis de Investimento

O Perfil de Investimento define a forma de rentabilidade do saldo de sua reserva acumulada.

O participante deverá escolher um dos quatro perfis:

## SUPERCONSERVADOR

**100%** de aplicação em renda fixa  
(títulos públicos, CDBs, fundos DI, etc)

## CONSERVADOR

**3% a 7%** de aplicação em renda variável (ações em bolsas de valores, por exemplo). O restante é aplicado em renda fixa (títulos públicos, CDBs, fundos DI, etc)

## MODERADO

**12% a 18%** de aplicação em renda variável.  
O restante é aplicado em renda fixa (títulos públicos, CDBs, fundos DI, etc)

## AGRESSIVO

**25% a 35%** de aplicação em renda variável.  
O restante é aplicado em renda fixa (títulos públicos, CDBs, fundos DI, etc)

Para mais informações sobre histórico de rentabilidades e Perfis de Investimento, acesse o site da Funssest.

# Quando chegar o momento da aposentadoria

## Aposentadoria normal

Requisitos:

- ◆ Desligar-se da empresa patrocinadora; e
- ◆ Ter, no mínimo, 60 anos de idade; e
- ◆ Acumular ao menos 3 anos de serviço na empresa.



## Aposentadoria por invalidez

Requisitos:

- ◆ Invalidez comprovada por médico clínico indicado pela Funssest; e
- ◆ Ter ao menos 1 ano de serviço na empresa.

**Observação:** a aposentadoria por invalidez é concedida imediatamente em caso de acidente de trabalho, desde que reconhecida pelo órgão oficial, mesmo que o participante ainda não tenha completado 1 ano de serviço na empresa.

## Pensão por morte

Requisito:

- ◆ a partir de 1 ano de serviço na empresa do participante falecido.

**Observação:** a pensão por morte é concedida imediatamente em caso de acidente de trabalho, desde que reconhecida pelo órgão oficial, mesmo que o participante ainda não tenha completado 1 ano de serviço na empresa.

## Formas de recebimento

Em todos os casos, o participante (ou seu beneficiário, no caso de pensão por morte) pode sacar ou reservar até 25% da total acumulado. Esses recursos podem ser sacados imediatamente ou posteriormente de acordo com a solicitação do participante.

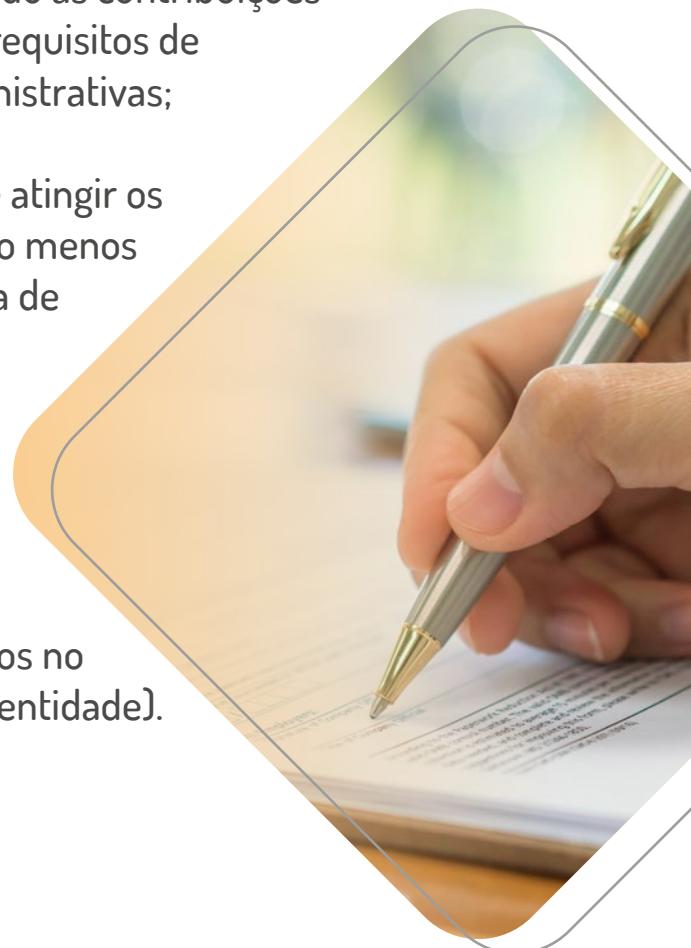
O saldo remanescente será pago de acordo com a escolha do participante em uma das seguintes formas de recebimento:

- ◆ Prazo (no mínimo 5 anos); ou
- ◆ Percentual do saldo, entre 0,1% e 2,5% do saldo remanescente; ou
- ◆ Valor fixo mensal, em reais, entre 0,1% e 2,5% do saldo remanescente.

Todos os participantes do Plano V têm direito ao recebimento do abono anual, enquanto receberem o benefício de prestação mensal. O abono é pago no mês de dezembro, no mesmo valor do benefício mensal.

## Opções em caso de desligamento

- ◆ **Autopatrocínio:** permanecer no plano efetuando as contribuições de participante e patrocinadora, até atingir os requisitos de aposentadoria. Há cobrança de despesas administrativas;
- ◆ **BPD:** permanecer no plano, sem contribuir, até atingir os requisitos de aposentadoria. É necessário ter ao menos 3 anos de serviço na empresa. Não há cobrança de despesas administrativas;
- ◆ **Portabilidade:** sair do plano, transferindo 100% do Saldo em Conta Total para um plano de previdência administrado por instituição financeira ou outro plano de previdência complementar (necessário ter mínimo de 3 anos no plano, exceto para recursos portados de outra entidade). Não há desconto de IR nessa transferência.



- ◆ **Resgate:** sair do plano, sacando 100% do saldo em conta referente às contribuições do participante. Para sacar o percentual do saldo referente às contribuições da patrocinadora, deve-se observar a tabela a seguir:

TEMPO DE VINCULAÇÃO À EMPRESA PATROCINADORA	PERCENTUAL SOBRE O SALDO DE CONTA DA PATROCINADORA
Até 5 anos	0%
De 5 a 10 anos	25%
De 10 a 15 anos	50%
A partir de 15 anos	100%



# Regime de Tributação

O pagamento da tributação ocorre apenas no momento do recebimento do patrimônio acumulado no plano, de acordo com a tabela do regime de tributação escolhido pelo participante no momento do requerimento de benefício ou em processos de resgate.

## Regime Progressivo

- ◆ **Benefício de prestação mensal:** IR na fonte mensal, com ajuste na declaração anual.
- ◆ **Resgates:** IR na fonte de 15%, como antecipação do imposto devido na declaração de ajuste anual.

RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS (R\$)	ALÍQUOTA (%)	DEDUZIR (R\$)
Até 2.259,20	-	-
Acima de 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
Acima de 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
Acima de 3.571,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

## Regime Regressivo

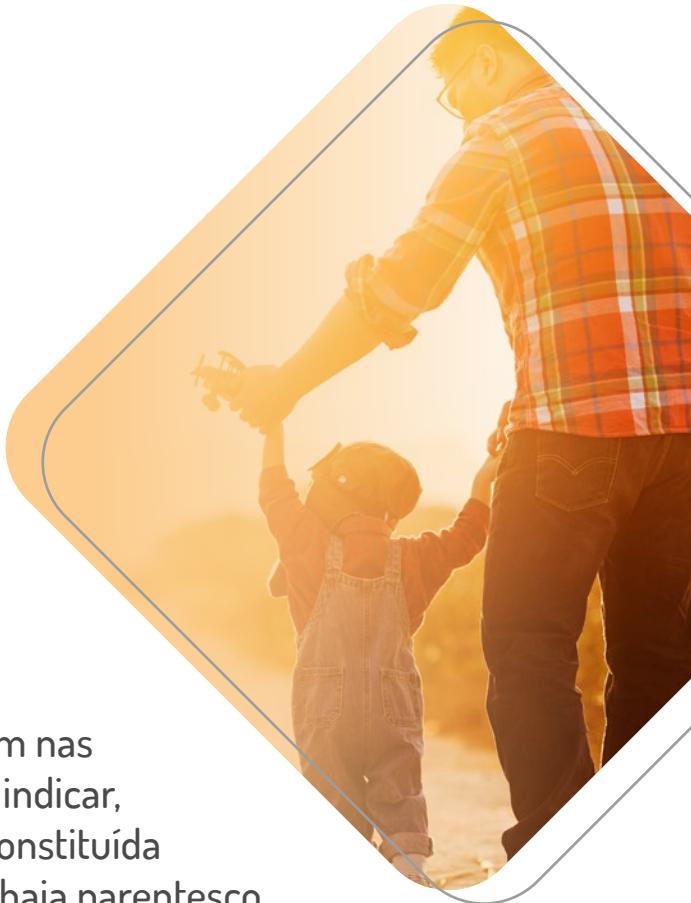
- ◆ **Benefício de prestação mensal e resgates:** tributação definitiva, por alíquota decrescente, conforme período de acumulação de cada contribuição. Sem possibilidade de deduções mensais e ajuste na declaração anual.

PRAZO DE ACUMULAÇÃO DOS RECURSOS	ALÍQUOTA (%)
Até 2 anos	35
Acima de 2 até 4 anos	30
Acima de 4 até 6 anos	25
Acima de 6 até 8 anos	20
Acima de 8 até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

# Beneficiários

Em caso de falecimento do participante ativo ou aposentado, o patrimônio será direcionado aos beneficiários ou beneficiários indicados.

- ◆ **Beneficiários:** cônjuge ou companheiro (a), filhos e enteados solteiros e menores de 21 anos, ou até 24 anos, desde que frequentando curso superior, ou filho inválido de qualquer idade.
- ◆ **Beneficiários indicados:** na ausência de alguém nas condições descritas acima, o participante deve indicar, por livre escolha, quem receberá sua reserva constituída em caso de falecimento. Não é necessário que haja parentesco entre o titular e o beneficiário indicado.



# Empréstimo

Os participantes do Plano V, com no mínimo de 12 meses de adesão ao plano, podem obter empréstimo junto à Funssest, com as seguintes características:

- ◆ **Taxa de juros:** IPCA + 6% ao ano;
- ◆ **Prazo de pagamento:** em até 72 meses;
- ◆ **Valor máximo de empréstimo:** para participantes ativos, o equivalente a 3 remunerações brutas, limitado a 15% da reserva. Para participantes assistidos, o equivalente a 3 remunerações brutas;
- ◆ **Prestação máxima permitida:** igual ou até 15% do valor do salário do participante.

# Dúvidas frequentes

## A adesão ao plano é obrigatória e deve ser feita em prazo determinado?

Não. A adesão é facultativa e poderá ser feita a qualquer momento, a partir da data de admissão. Mas lembre-se: não há contribuições retroativas.

## Qual o percentual de contribuição mensal obrigatória?

A contribuição mensal obrigatória é calculada de acordo com o salário do participante, obedecendo o cálculo de 0,5% sobre o salário de participação até R\$ 7.075,83 e 9% sobre a parcela do salário de participação que exceder R\$ 7.075,83<sup>3</sup>.

## A aposentadoria no plano é vitalícia?

Não. A aposentadoria será paga por uma das formas de recebimento solicitada pelo participante (prazo, percentual ou valor fixo) e cessará com o esgotamento do saldo acumulado.

## O que acontece com o valor acumulado em caso de falecimento do participante?

O patrimônio constituído será pago aos beneficiários ou beneficiários indicados, conforme informações fornecidas pelo participante.

---

<sup>3</sup> Este valor é anualmente revisado por meio do Acordo Coletivo de Trabalho da unidade de Tubarão.

## **Posso alterar meu regime de tributação?**

Após a publicação da Lei 14.803, em 11/01/2024, a opção pelo regime de tributação deixou de ser exigida no momento da adesão ao plano.

Participantes que aderiram após a data de publicação da lei devem estar atentos: caso escolham manifestar a opção pelo regime Regressivo, não há possibilidade de retratação.

Por esse motivo, recomendamos que a opção pelo regime de tributação seja feita somente no momento de requerer o benefício de aposentadoria ou em processo de resgate, quando o participante já tem clareza da reserva acumulada e dos melhores critérios de acordo com a fase da vida.

## **Posso alterar meu Perfil de Investimentos?**

Sim. A alteração do Perfil de Investimentos pode ser feita duas vezes ao ano, normalmente nos meses de junho e dezembro. O período é oportunamente divulgado nos meios de comunicação da Funssest.

# Alguma dúvida?

Fale com a Funssest utilizando os seguintes canais:

 [funssest@funssest.com.br](mailto:funssest@funssest.com.br)

 (27) 99291-5290

 (27) 3348-1214

 Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 526  
Bairro Polo Industrial Tubarão, Serra – ES  
PCE: 056 - CEP: 29.160 – 904

 [www.funssest.com.br](http://www.funssest.com.br)